

# Carta Técnica

TRANSPARÊNCIA DE DADOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

## Palavras-chave:

Transparência,  
Organização da  
Sociedade Civil.



## Entidades que devem garantir a transparência

Entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

## Finalidade

Assegurar o direito fundamental de acesso à informação com observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção e da divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações.

## Normas

Constituição Federal, art. 37, inciso XXII, § 1º ao 3º;

Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação estabelecido pela Constituição Federal, art. 2º, 3º e 7º;

Decreto Federal nº 7.724/2012 que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011, Capítulo VIII;

Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, art. 5º e 6º;

Comunicado SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 16/2018, relativo às providências para Transparência na divulgação de atos de entidades do terceiro Setor.

Comunicado SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 19/2018 relativo à exigência da demonstração e identificação dos gastos custeados com recursos públicos;

Comunicado SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 09/2019, relativo à informação de que, além do acompanhamento das contas anuais, também serão fiscalizadas as informações constantes nas páginas eletrônicas das entidades sem fins lucrativos.

## Consequências da ausência de transparências

A ausência da transparência dos dados da entidade sem fins lucrativos, ou seja, o descumprimento das normativas supracitadas poderá ensejar a aplicação da multa prevista no

inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/1993 e encaminhamento da matéria ao Ministério Público do Estado.

A multa a que se refere o parágrafo anterior será aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no valor de até 2.000 (duas mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP<sup>1</sup>) ou outro valor unitário que venha a substituí-la.

## Onde divulgar os dados

Os dados e informações deverão ser divulgados em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

## Como divulgar

O site de que trata o item anterior deverá, atender, entre outros, aos seguintes requisitos<sup>2</sup>:

- 1) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- 2) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- 3) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- 4) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- 5) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- 6) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- 7) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

<sup>1</sup>UFESP 2020 = R\$ 27,61 - <https://portal.fazenda.sp.gov.br/>

<sup>2</sup>Transcrito da Lei 12.527/2011, art. 3º, §3º.

# **!ATENÇÃO!**

## **Observações anteriores à divulgação**

**A divulgação dos dados a que estão submetidas as entidades sem fins lucrativos refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação.**

**E, neste sentido, não conflita com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018 alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019 uma vez que as informações a serem divulgadas, relativas aos envolvidos na atuação das entidades estarão restritas ao desempenho nas funções na direção, gestão ou operação.**

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas realizadas com recursos públicos devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

## **O que deve ser divulgado**

1) Cópia autenticada do Estatuto Social vigente, com identificação do registro em cartório de pessoa jurídica;

2) Cópia autenticada da Ata de eleição da diretoria vigente, com identificação do registro em cartório de pessoa jurídica;

3) Certificados e homologações:

a) Cópia do Cartão de CNPJ da matriz e filiais (se tiver);

b) Cópia da inscrição da entidade ou do serviço junto ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Cópia do registro do programa junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (para entidades que se dedicam ao atendimento de crianças e/ou adolescentes);

d) Cópia da inscrição da entidade junto ao CMI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (para as ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos);

e) Cópia da Portaria de Credenciamento/ Autorização de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Educação (para as entidades de educação infantil);

f) Cópia da Portaria de deferimento do CEBAS vigente;

4) Relação nominal dos dirigentes e respectivos cargos do mandato vigente;

5) Regimento Interno;

6) Regulamento de compras e contratação de prestadores de serviços (PJ e PF);

7) Regulamento para contratação dos funcionários;

8) Estrutura organizacional:

a) Identificação da matriz e filiais com endereço, telefone e horário de funcionamento ao público atendido;

b) Organograma com identificação dos cargos e relações hierárquicas;

9) Áreas de atuação

a) Programas, serviços, projetos, ações e atividades executadas;

b) Unidades e endereço de execução;

c) Responsáveis técnicos;

d) Metas, indicadores e resultados esperados.

10) Quadro de recursos humanos

a) Nome, cargo ou função, vínculo empregatício, carga horária, salário nominal.

11) Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder público

a) Cópia dos respectivos aditivos,

b) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

c) Descrição do objeto da parceria e respectivo Plano de trabalho;

- Valor total destinado aos profissionais contratados para a execução do Plano de trabalho;
- Relação dos profissionais e funções desempenhadas;
- Remuneração;

d) Valor total da parceria e relatório físico-financeiro;

e) Situação da prestação de contas da parceria, data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, e o resultado conclusivo;

f) Cópia dos relatórios finais de prestação de contas.

12) Relação dos prestadores de serviços (PJ e PF)

a) Razão social, CNPJ, endereço, serviços prestados e valores pagos;

b) Nome, CPF, endereço, serviços prestados e valores pagos.

13) Relatórios contábeis do exercício anteriormente encerrado contendo:

a) *Demonstração Balanço Patrimonial;*

b) *Demonstração de Fluxo de Caixa;*

c) *Demonstração de Mutaç o do Patrim nio L quido;*

d) *Demonstração do Resultado do Exerc cio (DRE) ou de Super vit e D ficit do Exerc cio (DSDE);*

e) *Notas explicativas;*

f) *Parecer da auditoria (nos casos em que se aplica).*

14) Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

15) Dados para contato com Ouvidoria da entidade, se tiver.

a) *E-mail, telefone*

b) *Informa o sobre prazo de resposta*

c) *Formas de acompanhamento do questionamento/reclama o/sugest o, etc, encaminhado   Ouvidoria;*

d) *Informa es sobre as estat sticas das requisicoes que chegam   Ouvidoria, classifica o e prazo de resposta.*

## Validade

As informa es relativas aos Termos de ajuste estabelecidos com administra o p blica dever o ser publicadas a partir da celebra o do conv nio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento cong nere, dever o ser atualizadas periodicamente e dever o ficar dispon veis at  cento e oitenta dias ap s a entrega da presta o de contas final.

Todos os documentos divulgados dever o estar vigentes. Sugere-se que, quando ainda n o estiver dispon vel a vers o mais atualizada, como por exemplo, os relat rios cont beis, que seja informada a previs o de quando estar .

## Custos

Conforme pre o de mercado praticado pelas empresas especializadas em webdesign e m dias sociais.

produto de  
conhecimento

**Silvia Elena Basetto  
Villas Boas**

*Especialista em compliance  
(Diretora da Firmamentum  
Solu es em Gest o P blica e  
Social)*

Os produtos de conhecimento FEAC est o em constante aprimoramento. Colabore enviando sugest es e considera es. Todas as contribui es s o bem-vindas.

✉ [feac@feac.org.br](mailto:feac@feac.org.br)

🌐 [feac.org.br](http://feac.org.br)

📷 [fundacaofeac](https://www.instagram.com/fundacaofeac)

📘 [fundacaofeac](https://www.facebook.com/fundacaofeac)

A Funda o FEAC tem como miss o a promo o humana, a assist ncia e o bem-estar social, com prioridade   crian a e ao adolescente, em Campinas/SP.

📍 R. Odila Santos de Souza Camargo, 34, Jd. Brandina, Campinas/SP - Brasil. CEP: 13092-540